

TERÇA- FEIRA – 09 DE JULHO DE 2024 - ANO IV – EDIÇÃO Nº 103

Edição eletrônica disponível no site www.pmcabaceirasdoparaguacu.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU PUBLICA:

- **DECRETO Nº 060/2024:** FICA DECLARADA DE UTILIDADE PÚBLICA O IMÓVEL URBANO SEM BENFEITORIAS, LOCALIZADO NA RUA PARAGUAÇU, S/N, (TAMBÉM CONHECIDA COMO RUA NOVA) CENTRO, NESTA CIDADE DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU, DE TITULARIDADE DO ESPÓLIO DO SENHOR VALDEMAR ÂNGELO DA PAZ.

**IMPrensa OFICIAL
UMA GESTÃO LEGAL
E TRANSPARENTE**

- Gestor(a): Pedro André Braz Silva Santana
- Avenida O Navio Negreiros, nº 55 - Centro
- Tel: (75) 3681-1129

Edição eletrônica disponível no site www.pmcabaceirasdoparaguacu.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

DECRETO Nº 060/2024

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação de imóvel particular específico, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU-ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Decreto Lei 3.365/41 etc.

CONSIDERANDO que Municipalidade de Cabaceiras do Paraguaçu tem interesse de que seja construído, nesse município, um Complexo Escolar com 08 (oito) salas de aulas;

CONSIDERANDO que o imóvel urbano sem benfeitorias, localizado na Rua Paraguaçu, s/n, (também conhecida como Rua Nova) Centro, nesta cidade de Cabaceiras do Paraguaçu, de titularidade **do espólio do Senhor Valdemar Ângelo da Paz**, sendo que a área que atende o quanto pretendido pela Gestão Municipal possui **48,5 m** (quarenta e oito vírgula cinco metros) de frente por **47,51m** (quarenta e sete vírgula cinquenta e um metros) de fundo e de frente a fundo (lado esquerdo) com **84,59 m** (oitenta e quatro vírgula cinquenta e nove metros) **de frente a fundo** (lado direito) **95,54m** (noventa e cinco vírgula cinquenta e quatro metros), totalizando **4.356 m2** (quatro mil trezentos e cinquenta e seis metros quadrados), e que **atende o propósito da Administração Municipal para dar lugar ao Complexo Escolar referido no considerando anterior;**

DECRETA:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública o imóvel abaixo especificado:

I - Imóvel urbano sem benfeitorias, localizado na Rua Paraguaçu, s/n, (também conhecida como Rua Nova) Centro, nesta cidade de Cabaceiras do Paraguaçu, de titularidade **do espólio do Senhor Valdemar Ângelo da Paz**, sendo que a área que atende o quanto pretendido pela Gestão Municipal possui **48,5 m** (quarenta e oito vírgula cinco metros) de frente por **47,51m** (quarenta e sete vírgula cinquenta e um metros) de fundo e de frente a fundo (lado esquerdo) com **84,59 m** (oitenta e quatro vírgula cinquenta e nove metros) **de frente a fundo** (lado direito) **95,54m** (noventa e cinco vírgula cinquenta e quatro metros), totalizando **4.356 m2** (quatro mil trezentos e cinquenta e seis metros quadrados). (...)

Art. 2º - Fica a Assessoria Jurídica do Município autorizada a viabilizar a desapropriação de forma amigável ou judicial.

Art. 3º – Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições legais em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, CABACEIRAS DO PARAGUAÇU-BAHIA em 09 de Julho de 2024.

Pedro André Braz Silva Santana

Prefeito